



PRÓ-REITORA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO – PROPPE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

BOLSAS E TAXAS (PROSUP/CAPES) MESTRADO E DOUTORADO

EDITAL Nº. 04/2025

1. ABERTURA:

A Universidade Tuiuti do Paraná (UTP) e a Comissão de Bolsas do Programa tornam públicas as condições que regem as inscrições para seleção de BOLSISTAS e TAXISTAS do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGED/UTP), nível mestrado e doutorado, no âmbito do PROSUP da CAPES, conforme Portaria nº. 181, de 18 de dezembro de 2012.

2. COMISSÃO INSTITUÍDA:

A Comissão será formada por três docentes do Programa de Pós-Graduação em Educação: Profa. Dra. Maria Alzira Leite, Profa. Dra. Maria Arlete Rosa, Profa. Dra. Rita de Cássia Gonçalves (presidente) e os representantes discentes – doutorandas Eunice Anália Soares Andrade Montanari e Lauriane Lourenço Leal Cabral. São suplentes as professoras Dra. Maria de Fátima Rodrigues Pereira e Dra. Sueli Pereira Donato.

3. NÚMERO DE BOLSAS E TAXAS:

- 3 (Três) Bolsas PROSUP/CAPES para Mestrado;
- 1 (Uma) Taxa PROSUP/CAPES para Mestrado;
- 10 (Dez) Taxas PROSUP/CAPES para Doutorado;
- 1 (Uma) Taxa PROSUP/CAPES para Doutorado, considerando-se as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, pessoas em tratamento psiquiátrico e pessoas com transtorno do espectro autista.

4. VALOR DAS CONCESSÕES:

Bolsa Mestrado: R\$ 2100,00

Taxa Mestrado/Doutorado: R\$ 800,00

O valor da taxa será depositado na conta corrente do aluno que **poderá ter vínculo empregatício e deverá pagar a mensalidade no valor da taxa recebida.**

Atenção: Concessão somente até a data da Defesa da Dissertação ou Tese.



5. DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO:

As inscrições serão realizadas, exclusivamente, no período de 22/05/2025 a 22/06/2025, até as 23h59min horas por meio de e-mail para a Secretaria do PROPPE mestradoedoutorado@utp.br, apresentando um único arquivo anexo PDF com os seguintes documentos com título do e-mail: **Inscrição para Concessão PROSUP-CAPES do PPGED:**

- requerimento de inscrição preenchido (Anexo);
- Currículo Lattes atualizado, acompanhado de cópias digitalizadas dos documentos que comprovem: a produção bibliográfica (artigos, capítulos, livros, anais etc.); a produção técnica; a participação em eventos científicos; a experiência docente; e a atuação profissional.
- Histórico escolar do doutorado em andamento.
- Laudo médico para concorrência a uma bolsa destinada às ações afirmativas, considerando-se pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos de aprendizagem, pessoas em tratamento psiquiátrico e pessoas com transtorno do espectro autista.
- Aos candidatos ingressantes no ano de 2025, solicitar junto à Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Educação uma declaração de matrícula.
- Aos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Inverno 2025/2, apresentar o comprovante de inscrição.

A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação das normas estabelecidas neste Edital e na Portaria CAPES n.181 de 18/12/2012:

https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/Portaria_181_de18122012.pdf

6. CRONOGRAMA:

Inscrições	22/05/2025 a 22/06/2025
Etapa 1 Análise Documental e Curricular:	02/07/2025 (quarta-feira)
Etapa 2 Entrevistas:	03 e 04/07/2025 (Presencial – Local: Sala 2 PROPPE)
Divulgação de Resultados:	11/07/2025 (sexta-feira na Página do Programa – aba ‘Editais’) <i>no período da tarde</i>



7. REQUISITOS:

Poderão concorrer todos os discentes regularmente matriculados no PPGED, a saber: Doutorandos com entrada no Programa a partir de agosto de 2022, devidamente matriculados. Mestrandos com entrada no Programa a partir de agosto de 2024. Todos ainda devem atender as exigências da CAPES.

Requisitos e condições para obtenção de bolsa ou taxa (critérios da CAPES):

Art. 6º. São atribuições do beneficiário:

- I. cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUP no qual está regularmente matriculado;
- II. quando bolsista, dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;
- III. assumir a obrigação de restituir todos os recursos recebidos da CAPES, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;
- IV. quando for beneficiário de taxa, prevista no Art. 8º, inciso II, repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;
- V. restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado;
- VI. quando pós-graduando no nível de doutorado, **realizar estágio de docência** em conformidade com o Regulamento do PPGED-UTP.

8. INÍCIO DAS CONCESSÕES:

As concessões de Taxas serão cadastradas na primeira quinzena de julho/2025 e o repasse do valor deverá ocorrer **a partir do mês de agosto de 2025, desde que disponibilizada pela CAPES, podendo ser renovado dependendo do desempenho acadêmico**, não podendo o beneficiário ser reprovado em nenhuma disciplina. O prazo para defesa da Dissertação ou Tese **não poderá ser prorrogado**, devendo o aluno defender dentro do prazo de 24 meses (Mestrado) e 48 meses (Doutorado)



9. REQUISITOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS (PROSUP/CAPES):

Art. 11 – Exigir-se-á do pós-graduando, para concessão e/ou manutenção de bolsa de estudo ou taxa:

- I. comprovar **desempenho acadêmico satisfatório** conforme as normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação;
- II. **não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio da UTP ou bolsa de outro programa da CAPES**, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional;
- III. **estar regularmente matriculado e em dia com as obrigações financeiras** com a Universidade Tuiuti do Paraná e no programa de pós-graduação em que realiza o curso;
- IV. firmar termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo.

Curitiba, 22 de maio de 2025

Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação da UTP.



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA TAXA PROSUP/CAPEs

Eu, _____, CPF _____, matrícula nº _____, estudante do () **Mestrado** () **Doutorado** em _____, turma _____, solicito a inscrição para concorrer ao Processo Seletivo de **BOLSAS e TAXAS PROSUP-CAPEs/2025**. Afirmo que estou ciente das exigências contidas no **EDITAL Nº 04/2025**, bem como, concordo as condições do edital.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura digital do(a) candidato(a)

Endereço completo e atualizado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____



Universidade Tuiuti do Paraná

Credenciada por Decreto Presidencial de 07 de julho de 1997 - D.O.U nº 128, de 08 de julho de 1997. Seção 1, Página 14295.

Tabela de pontuação a ser considerada na seleção de Bolsas ou Taxas PROSUP/Capes:

Itens mérito acadêmico		Pontuação
Publicação de artigos em periódicos qualificados na Área (a partir de 2019).	Qualis periódico	
	A1 - 18 pontos	
	A2 - 15 pontos	
	A3 - 10 pontos	
	A4 - 08 pontos	
	B1 - 04 pontos	
	B2 - 02 pontos	
	Sem qualis – 1 ponto	
Publicação de artigos completos em anais de eventos científicos (a partir de 2019).	Abrangência evento	
	Internacional - 5 pontos	
	Nacional - 3 pontos	
	Regional - 2 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) com apresentação de trabalhos.	Abrangência evento	
	Internacional - 7 pontos	
	Nacional - 3 pontos	
Participação em congressos científicos (a partir de 2019) como ouvinte.	Abrangência evento	
	Internacional - 3 pontos	
	Nacional - 2 pontos	
Publicação de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	8 pontos	
Publicação de capítulo de livro (com editorial científico) na Área de Educação - (a partir de 2019)	5 pontos	
Produção técnica (Pareceres em revistas, organização de eventos; curadoria; entrevistas, lives etc) (a partir de 2019)	2 pontos por produção	
Itens Mérito Profissional		
Experiência na Educação Básica e/ou Superior (a partir de 2019)	1,75 pontos por ano de experiência	
Orientação de monografias de graduação e/ou especialização (a partir de 2019)	0,25 por trabalho	

Toda a produção registrada no Currículo Lattes deverá estar com cópia dos documentos comprobatórios.